



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2021.
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://bit.ly/3fZlwnn>

RESUMO

JUSTIFICATIVA – Nº 20042020/01-CPL/PMA – **PROCESSO**: 30032021/01-CPL/PMA.



**JUSTIFICATIVA Nº 20042020/01-CPL/PMA**

Ratifico na forma do artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Amapá-AP, 11/06/2020.

Carlos Sampaio Duarte
Prefeito do Município de Amapá**Processo: 30032021/01-CPL/PMA****Assunto:** Dispensa de Licitação**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Adjudicado: P. F. MOTTA DOS S. DE OLIVEIRA – CNPJ 30.286.024/0001-10.****Valor Total:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Levantamento de Bens Móveis em geral que pertence a Prefeitura Municipal de Amapá, junto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento Geral**Dotação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Exmº Senhor Prefeito,

Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor da empresa **P. F. MOTTA DOS S. DE OLIVEIRA – CNPJ 30.286.024/0001-10**, referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Levantamento de Bens Móveis em geral que pertence a Prefeitura Municipal de Amapá, junto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento Geral, conforme Processo Nº 30032021/01-CPL/PMA.

A escolha da pessoa Jurídica citada na pauta foi o critério de menor preço global, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta nos autos nas folhas 04, 18 e 19, para a realização no Serviços de Levantamento de Bens Móveis em geral que pertence a Prefeitura Municipal de Amapá, junto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento Geral no Memorando supracitado, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço global e condições mais favoráveis para a Administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos materiais, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Amapá-AP, 20 de Abril de 2021.

MAX ANDREY DE SOUZA REIS
Pregoeiro da CPL/PMA
Decreto nº 070/2021